



# Prefeitura Municipal de Marliéria

Praça JK, 106 • Centro • CEP 35185-000 • Marliéria • MG

(31) 3844 1160 • 3844 1177 • 3844 1188

E-mail: pmmarlieria@gmail.com

CNPJ: 16.796.872/0001-48



## LEI Nº 917/2009

*“Altera a Lei Municipal nº 844/2005, de 01/12/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2006 a 2009, altera a Lei Municipal nº 895/2008, de 01/07/2008 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2009.”*

O povo do Município de Marliéria, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado a inclusão do programa nº 0145 - Operação de Crédito destinada à aquisição de meios de transporte no âmbito do **PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA**, no Plano Plurianual do período de 2006-2009 com as seguintes características:

Ação	Descrição	Custo da Ação
12.361.0145.1076	Operação de Crédito para Aquisição de Veículos - Caminho da Escola	751.600,00

Art. 2 – Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, igualmente autorizado a abrir Crédito Especial das mesmas, no valor de R\$ 751.600,00 (Setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), com a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
02.07 – Departamento de Educação e Cultura
02.07.02 – Fundo Municipal de Educação

02	Poder Executivo	751,600,00
12.361	Ensino Fundamental	751.600,00
12.361.0145	Operação de Crédito	751.600,00
12.361.0145.1076	Aquisição de Veículos Programa Caminho da Escola	751.600,00

Despesa	Ficha	Elemento	751.600,00
4.4.90.52.00	529	Equipamentos e Material Permanente	751.600,00

TOTAL.....R\$ 751.600,00  
(Setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos e reais))

Art. 3º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial a operação de crédito contratada junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, no âmbito do programa CAMINHO DA ESCOLA.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 18 de agosto de 2009.

WALDEMAR NUNES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL